



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

25
MENSAGEM Nº 075/12

DE 08 DE JUNHO DE 2012.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente."

Senhor Presidente:

FL. Nº	02
PROC. Nº	PL 75/12

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente."

Referido projeto será destinado a transferência financeira a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dracena.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
NELSON NABOR BUZINARO
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln./



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 073

DE 08 DE JUNHO DE 2012.

FL. Nº 97
PROC. Nº 12.112

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente"

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$-16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)**, destinado à transferência financeira a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dracena, para financiar despesas com investimentos, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

F.M.D.C.A.

02.13.02.08.244.0300.2.065 - 3.3.50.41 - Contribuições.....	R\$-	16.500,00
Total.....	R\$-	16.500,00

Art. 2º - O crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria da Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão

02.18.01.99.999.0999.2.099 - 9.9.99.99 - 467 - Reserva Contingência..	R\$-	16.500,00
Total.....	R\$-	16.500,00

§ Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


CELIO REJANI
Prefeito Municipal